

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS
Gabinete do Prefeito

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no serviço de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional e internacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Feliz/RS.**

SERVIÇO	QTD ESTIMADA
Agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional e internacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Feliz/RS	24 bilhetes anuais

1.2 O prazo inicial de vigência do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado durante a vigência do Edital. Em caso de revogação do Edital, os Termos de Credenciamento vigentes serão encerrados.

1.3 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas surge da demanda por eficiência na gestão de deslocamentos de servidores públicos e colaboradores, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens a serviço. O problema a ser resolvido consiste na complexidade e na demanda constante por passagens aéreas, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para garantir que as viagens sejam realizadas de maneira econômica, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública.

2.2 As atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município frequentemente demandam a participação em cursos, capacitações, congressos, seminários, reuniões técnicas, eventos institucionais, missões oficiais, visitas técnicas e demais compromissos relacionados ao exercício das atribuições públicas, tornando indispensável a utilização de transporte aéreo como meio adequado para garantir celeridade, economicidade e eficiência nos deslocamentos.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se justifica pelos seguintes pontos:

- **Economia de Recursos:** A empresa contratada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado, contribuindo para a redução de custos públicos.
- **Eficiência Operacional:** O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo para os usuários e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.
- **Conformidade com Normas e Políticas:** A empresa contratada deve operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.
- **Transparência e Controle:** A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens, através de relatórios detalhados e sistemas que possibilitam auditorias e análises de desempenho.

2.4 Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir que as necessidades de deslocamento dos agentes públicos sejam atendidas de maneira eficiente, econômica e em conformidade com os interesses e normativas do setor público.

2.5 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Feliz/RS para o exercício de 2026, nos itens 289 e 290 do documento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta contempla a implantação de procedimento de credenciamento de empresas especializadas na intermediação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com serviço de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, visando garantir agilidade econômica e transparência no atendimento das demandas de deslocamento institucional.

3.2 No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Administração, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

3.3 A cotação será registrada e a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo global, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverá a viagem (bilhetes, bagagem, taxas de embarque, entre outros).

3.4 A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de seleção entre os credenciados por edital de Chamamento Público, que permanecerá aberto em caráter permanente, considerando como critério de julgamento o menor preço global ofertado para os bilhetes aéreos solicitados pela administração pública.

4.3 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual somente ocorrerá por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fica estabelecido como critérios objetivos para a distribuição da demanda:

a. O setor requisitante realizará contato, simultaneamente, com todas as empresas credenciadas, por meio digital, solicitando orçamento para passagem aérea.

b. O credenciamento permitirá que a administração municipal selecione, a cada demanda, entre as empresas credenciadas, aquela que oferecer o menor valor final da passagem aérea com as condições indicadas de horário, duração e logística.

c. O credenciado terá um prazo máximo de 6 (seis) horas contínuas, após a solicitação, para envio da cotação, sob pena de não ser aceita após este prazo.

d. A passagem aérea será adquirida da credenciada que apresentar a oferta de menor valor e de acordo com a solicitação, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

e. O servidor responsável, até às 17h do dia da cotação apresentada, solicitará a reserva do serviço selecionado, informando os dados necessários à credenciada, incluindo os dados dos passageiros. Esta reserva deverá garantir à credenciante o valor da tarifa e a disponibilidade de assento. É vedada a alteração do valor da tarifa após a solicitação da reserva.

f. O prazo de entrega, pela credenciada, dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos, será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, feita pela administração municipal.

g. As solicitações de cotação aos credenciados ocorrerão, preferencialmente, até às 10h50min, para possibilitar a reserva até às 17h do mesmo dia. Entretanto, em situações de urgência devidamente justificadas, os prazos previstos neste Edital poderão ser reduzidos, sendo os mesmos devidamente informados no momento da cotação, desde que não comprometam a execução do objeto, devendo a credenciada priorizar o atendimento imediato da demanda (Exemplo: cotação solicitada às 13h30min com prazo de retorno até às 16h30min do mesmo dia).

5.2 Em caso de empate entre as ofertas apresentadas, o critério para escolha será a empresa que tiver enviado sua proposta em menor tempo, ou seja, a primeira a responder à solicitação dentro do prazo estipulado.

5.3 A administração municipal assumirá a responsabilidade pelo controle de pedidos de passagens aéreas, por meio de servidor designado, que realizará a pesquisa de preços, a cada demanda, com as credenciadas, e escolherá o serviço de acordo com os critérios descritos neste item, para o atendimento específico da demanda requerida.

5.4 Quaisquer tributos, taxas de embarque, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços totais ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à administração municipal.

5.5 A Nota de Empenho será emitida após a análise e aprovação da cotação mais vantajosa pela Administração, respeitando os princípios legais e regulamentares vigentes. Após a emissão do empenho à credenciada, relacionado ao valor do bilhete adquirido, a fornecedora será autorizada a emitir a nota fiscal para pagamento dos serviços.

5.6 É de inteira responsabilidade da credenciada verificar periodicamente o endereço de e-mail cadastrado junto à credenciante, incluindo as caixas de lixo eletrônico e spam, para garantir o recebimento das solicitações de cotações.

5.6 São obrigações do credenciado:

- Repassar todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas na execução dos serviços contratados.
- Realizar e prestar assistência aos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, conforme as solicitações e especificações do contratante.

5.7 Em caso de imprevistos, a Administração poderá solicitar alterações nos bilhetes emitidos, observando as políticas tarifárias aplicáveis e as regras de cada companhia aérea. A credenciada deverá realizar novas cotações e reservas, apresentando todas as opções disponíveis, priorizando sempre a solução mais vantajosa para o Município.

5.8 Sempre que uma alteração resultar em crédito (quando o valor do bilhete original exceder a soma de multa e diferença tarifária), a credenciada deverá solicitar imediatamente o reembolso junto à companhia aérea. Os valores reembolsados serão utilizados para ajuste de fatura, mediante apresentação de nota de crédito.

5.9 Em caso de cancelamento de viagem, evento ou desistência do servidor, a credenciada deverá solicitar imediatamente o reembolso formal junto à companhia aérea, observadas as políticas de cancelamento da companhia, adotando todas as providências necessárias para garantir o retorno dos valores ao contratante ou geração de nota de crédito.

5.10 A credenciada deverá adotar todas as medidas para reembolso em casos de alterações unilaterais de voos pelas companhias aéreas. Os bilhetes cancelados deverão ser reembolsados integralmente ao contratante, sem aplicação de multas ou encargos, em conformidade com as normas da ANAC.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. Patrícia Carine Britz Zimmer.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Maico Vogel.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

7.2 A credenciada deverá apresentar, junto a cada fatura, um relatório detalhado da composição do valor faturado, contendo o valor das passagens e suas taxas vinculadas relacionado a cada aquisição, bem como as retenções obrigatórias.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Critério de julgamento: menor preço global ofertado para bilhetes aéreos.

8.2 Os licitantes deverão comprovar experiência técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante a comprovação dos seguintes itens:

- Comprovação de experiência prévia no ramo de agenciamento de viagens e reserva de passagens aéreas, especialmente com foco em serviços similares para entidades públicas ou privadas, a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, ou ainda para empresas privadas.
- Disponibilidade de uma estrutura organizacional adequada para suportar a demanda esperada, incluindo atendimento ao cliente, suporte durante horários estendidos e em casos de emergência, mediante apresentação de documento com as informações de contato da empresa.
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
- A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais, a ser comprovada mediante a apresentação de certificado de cadastro no Cadastur com validade vigente.

8.3 O fornecedor contratado deverá apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local.

8.4 Justifica-se a não aplicação do parcelamento (art. 47 da Lei nº 14.133/2021), considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza comum e integrada, envolvendo atividades correlatas de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas. A eventual divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes específicos poderia gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade da gestão contratual e fragmentação desnecessária da prestação dos serviços, sem benefícios concretos à Administração.

8.5 Por outro lado, o credenciamento permite ampliar a competitividade e assegurar maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando que diferentes empresas estejam aptas a atender as demandas do Município conforme os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a natureza eventual e variável da demanda por deslocamentos, o custo anual da contratação de passagens aéreas é estimado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como base os gastos históricos com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

9.2 A presente estimativa possui caráter meramente indicativo, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda efetiva de viagens institucionais e a disponibilidade orçamentária do exercício, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e planejamentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação utilizará recursos das dotações orçamentárias que serão indicadas pelas respectivas unidades administrativas, não sendo necessário, nesse momento, em virtude da adoção do modelo de credenciamento, a indicação de despesa.

Feliz, 19 de maio de 2026.

Maico Vogel
Chefe de Gabinete do Prefeito